



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Trata-se da análise da viabilidade técnica e econômica para a contratação do Núcleo de Implementação Estratégica para Práticas Integrativas e Complementares em Educação e Saúde de Mato Grosso do Sul – NIEPPICS-MS (razão social: Joseanne Cristina Roque - ME, CNPJ 30.281.136/0001-88), empresa especializada na realização de atividades relacionadas à Terapia de Florais de *Saint Germain*, para a execução de palestras voltadas aos servidores das gerências municipais de Saúde e Educação do município de Novo Horizonte do Sul/MS, conforme demanda apresentada por meio do Documento de Formalização de Demanda das referidas gerências.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- Lei n.º 14.133/2021.
- Decreto Municipal nº 048/2024.
- Decreto Municipal nº 082/2023.
- IN Federal Nº 40/2020.
- Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações posteriores.
- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)
- Portaria nº 971/2006 do Ministério da Saúde.
- Portaria nº 849/2017 do Ministério da Saúde

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – *Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, I:*

A Gerência Municipal de Saúde e a Gerência Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer de Novo Horizonte do Sul identificaram a necessidade de contratar o Núcleo de Implementação Estratégica para Práticas Integrativas e Complementares em Educação e Saúde de Mato Grosso do Sul – NIEPPICS-MS (razão social: Joseanne Cristina Roque - ME, CNPJ 30.281.136/0001-88), entidade reconhecida pela notória especialização na promoção de terapias integrativas para a realização de palestras e atividades destinadas aos servidores das referidas gerências municipais durante o ano de 2025.

Esta contratação transcende a mera oferta de palestras, configurando uma ação estratégica de integração das práticas integrativas e complementares à rotina do serviço público, com o propósito de fomentar o bem-estar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

emocional e a saúde mental dos servidores. Tal iniciativa está alinhada às políticas públicas de saúde integrativa, que visam ampliar o cuidado integral dos profissionais da saúde e da educação, reconhecendo a importância do equilíbrio emocional como fator indispensável para a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

O NIEPPICS-MS dispõe de ampla experiência e comprovação técnica no desenvolvimento dessas práticas, consolidando-se como parceiro essencial para implementar as ações previstas, contribuindo assim para a valorização do servidor público e a melhoria contínua do ambiente institucional.

Deste modo, a contratação representa uma resposta articulada a uma necessidade identificada, fundamentada em critérios técnicos e em conformidade com a legislação aplicável, destinada a fortalecer as condições de trabalho e a promoção da saúde emocional no âmbito municipal.

A presente contratação será realizada com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da notória especialização do fornecedor para a promoção e implementação das práticas integrativas e complementares no contexto municipal. Tal medida assegura a prestação de um serviço qualificado que visa promover a saúde emocional dos servidores das gerências municipais de Saúde e de Educação, Esportes, Cultura e Lazer de Novo Horizonte do Sul, contribuindo para o fortalecimento do cuidado integral e do bem-estar do funcionalismo público, em consonância com as políticas públicas vigentes e os princípios que regem a administração pública.

II – DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º II:

Da perspectiva das diretrizes fixadas nos Planejamentos Estratégicos da Gerência Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer e da Gerência Municipal de Saúde a presente contratação está alinhada a capacidade financeira e orçamentária, bem como a economia de recursos essenciais para a sustentabilidade organizacional, conforme previsto no art. 12, VII da 14.133/21.

III - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, III:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, apresenta-se a justificativa para a contratação direta por meio de contrato administrativo.

No presente caso, a contratação do Núcleo de Implementação Estratégica para Práticas Integrativas e Complementares em Educação e Saúde de Mato Grosso do Sul – NIEPPICS-MS (razão social: Joseanne Cristina Roque - ME, CNPJ 30.281.136/0001-88) encontra respaldo legal na sua notória especialização e exclusividade na prestação dos serviços relacionados em consonância às necessidades específicas do Município de Novo Horizonte do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ressalta-se que a contratação está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência administrativa e ao interesse público na promoção da saúde emocional dos servidores municipais.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato administrativo será da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2025, conforme previsto no planejamento da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e da Gerência Municipal de Saúde.

DO PRAZO DE ENTREGA

As entregas dos serviços ocorrerão em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, observadas as especificações constantes na proposta e no termo de referência.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, desde que acompanhada da documentação fiscal obrigatória e com as certidões vigentes.

DA GARANTIA

Todo o serviço deverá ser prestado em estrita conformidade com a proposta comercial, com a descrição dos itens e com o termo de referência anexos ao processo. O contratado compromete-se a garantir a qualidade técnica, a integridade e a compatibilidade das práticas e materiais relacionados, assegurando que estejam adequadamente alinhados às necessidades pedagógicas e institucionais das gerências municipais de Saúde e Educação de Novo Horizonte do Sul.

DOS FISCAIS DO CONTRATO

Os fiscais responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual serão designados por meio de ato formal do Executivo Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com competência para verificar o cumprimento das obrigações contratuais e relatar quaisquer irregularidades.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – Lei *Federal 14.133/21*, art. 18, §1º, IV:

Item	Objeto	Quantidade
1	Palestra intitulada " A importância da Saúde Mental e Emocional", tendo como eixo central a promoção da saúde mental e emocional por meio da ampliação da consciência individual e coletiva sobre o equilíbrio, mente, corpo e emoções.	2



V - LEVANTAMENTO DE MERCADO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, V:

Realizada uma análise crítica, foram examinadas as possíveis vias para atendimento da presente demanda, considerando as peculiaridades do objeto e as necessidades institucionais, em conformidade com as normativas legais vigentes.

Uma alternativa seria a realização de procedimento licitatório tradicional, mediante Pregão Eletrônico ou Concorrência, que promove transparência e ampla competitividade: esta opção permite a participação de múltiplos fornecedores, podendo resultar em propostas com variáveis econômicas vantajosas.

Contudo, tal modalidade apresenta limitações significativas em se tratando da singularidade técnica e metodológica dos serviços relacionados, especialmente quando se exige excelência, exclusividade e personalização do atendimento. Ademais, a tramitação de processo licitatório ordinário implica maior complexidade e morosidade, o que pode impactar negativamente o atendimento oportuno das necessidades da administração pública municipal.

Outra hipótese avaliável seria a contratação emergencial, admitida apenas em situações extraordinárias que envolvam urgência e imprevisibilidade devidamente justificadas, condições não presentes na atual demanda, de modo que essa modalidade não se apresenta adequada para o caso.

A contratação direta pela modalidade da inexigibilidade, prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tem por fundamento a inviabilidade de competição, decorrente da notória especialização e exclusividade do fornecedor, e configura-se como a alternativa mais ajustada e justificável para suprir as necessidades específicas da promoção da saúde emocional dos servidores da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul.

O Núcleo de Implementação Estratégica para Práticas Integrativas e Complementares em Educação e Saúde de Mato Grosso do Sul – NIEPPICS-MS (razão social: Joseanne Cristina Roque - ME, CNPJ 30.281.136/0001-88) distingue-se por sua singularidade institucional e metodológica, acumulando vasta experiência na prestação de serviços de práticas integrativas e complementares. Destacam-se suas atuações junto a órgãos de elevado rigor técnico e normativo, como o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado, e Prefeituras municipais como as de Iguatemi e Angélica, atendendo com eficácia as demandas específicas desses entes.

A notória especialização do NIEPPICS-MS torna inviável a competição regular, justificando plenamente a inexigibilidade de licitação para esta contratação. Tal escolha é crucial para garantir a qualidade, eficiência, segurança e adequação dos serviços, em especial pela relevância do objeto que visa à promoção do bem-estar e da saúde mental dos servidores públicos, conforme as políticas públicas e os princípios da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ressalte-se que precedentes jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Contas Estaduais reconhecem e respaldam a inexigibilidade para casos análogos, reforçando a segurança jurídica e a legitimidade do presente procedimento.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VI:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor
1	Palestra intitulada " A importância da Saúde Mental e Emocional", tendo como eixo central a promoção da saúde mental e emocional por meio da ampliação da consciência individual e coletiva sobre o equilíbrio, mente, corpo e emoções.	SERV	2	R\$ 1.750,00

6.1 O custo total estimado da contratação é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VII:

A solução consiste na contratação do Núcleo de Implementação Estratégica para Práticas Integrativas e Complementares em Educação e Saúde de Mato Grosso do Sul – NIEPPICS-MS, organização especializada e reconhecida na realização das práticas com Florais de Saint Germain. O objetivo é promover palestras, orientações e atividades que visem à saúde emocional e ao bem-estar dos servidores das gerências municipais de Saúde e Educação de Novo Horizonte do Sul/MS.

O serviço abrange todas as etapas necessárias para garantir a efetividade das práticas, incluindo o planejamento das atividades adaptadas às necessidades específicas do público-alvo. Isso se dará por meio da condução de palestras aplicando uma metodologia fundamentada em protocolos e técnicas reconhecidas.

Por se tratar de serviço de natureza intelectual e coletiva, não há exigência de manutenção tradicional como ocorre em sistemas ou equipamentos. Todavia, o contratado deverá prestar assistência contínua durante a vigência do contrato, fornecendo suporte, esclarecimentos e adaptações que se fizerem necessárias para manter a qualidade e a adequação das ações.

Assim, a solução é apresentada como um conjunto integrado, estruturado para promover de forma efetiva a saúde emocional do corpo funcional municipal, elevando a qualidade dos serviços públicos e valorizando os servidores.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VIII:

A contratação será realizada de forma global, englobando integralmente o desenvolvimento, planejamento, execução das palestras e demais atividades relacionadas às práticas integrativas e complementares em Saúde destinadas aos servidores das gerências municipais de Saúde e Educação de Novo Horizonte do Sul.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Essa abordagem justifica-se pela necessidade de assegurar a implementação contínua, coerente e coordenada de todas as ações previstas no escopo, garantindo que os servidores recebam o atendimento completo e oportuna dos benefícios que promovem a saúde emocional e o bem-estar no ambiente de trabalho.

O parcelamento dessas atividades, de forma desarticulada, poderia comprometer a efetividade do programa, fragmentando os esforços e dificultando a mensuração dos resultados, além de gerar complexidade administrativa e aumento do risco de descontinuidade nas ações. Ademais, a realização da contratação em única etapa favorece o planejamento administrativo, permitindo maior controle, transparência e otimização dos prazos e dos recursos públicos empenhados na promoção do cuidado integral dos servidores municipais.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, IX:

A presente contratação tem como objetivo atender às demandas das gerências municipais de Saúde e de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Novo Horizonte do Sul, por meio da implantação das práticas integrativas e complementares, especificamente a Terapia de Florais de Saint Germain, para promoção da saúde emocional e do bem-estar dos servidores públicos municipais.

Espera-se, com essa iniciativa, alcançar resultados concretos que impactem positivamente o ambiente laboral e a qualidade do serviço público, tais como:

- Melhora significativa na saúde emocional e redução do estresse entre os servidores;
- Aumento do engajamento e da motivação no exercício das funções públicas;
- Promoção do autocuidado e fortalecimento das habilidades individuais para o enfrentamento de adversidades laborais;
- Consolidação de um ambiente de trabalho mais harmonioso e colaborativo;
- Contribuição para o equilíbrio psicoemocional, refletindo na qualidade do atendimento à população.

A metodologia aplicada pelo NIEPPICS-MS contempla práticas inovadoras, personalizadas e alinhadas às características e necessidades específicas do público atendido, favorecendo a efetividade das ações.

Além dos benefícios diretos aos servidores, tais práticas incentivam a cultura de cuidado e valorização do capital humano no serviço público municipal, promovendo impactos duradouros na gestão da saúde pública local e na promoção do desenvolvimento integral dos servidores.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, X:

A contratação dispensa ajustes e/ou providências por parte da Prefeitura.

XI - CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A presente contratação independe de outras licitações ou contratações diretas ainda pendentes.

XII – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XII:

Considerando os aspectos de sustentabilidade, a presente contratação apresenta impactos ambientais mínimos, dada a natureza predominantemente intelectual dos serviços envolvidos, sem geração significativa de resíduos ou consumo intenso de recursos naturais.

Sob a ótica social e econômica, destaca-se o potencial benefício à saúde emocional dos servidores, com impactos positivos na qualidade de vida e no bem-estar, contribuindo para um ambiente laboral mais saudável e equilibrado. Ressalta -se, contudo, que eventual consumo de materiais de apoio impressos deve ser gerido de forma consciente, com práticas responsáveis de uso e descarte, a fim de minimizar impactos ambientais indiretos.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XIII:

A viabilidade da presente contratação está demonstrada pela sua pertinência em atender às demandas específicas das gerências municipais de Saúde e Educação de Novo Horizonte do Sul, proporcionando benefícios reais e mensuráveis na promoção da saúde emocional dos servidores públicos.

Destaca-se a economicidade da contratação, com custos compatíveis e razoáveis diante dos resultados esperados, bem como a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos envolvidos.

Os riscos associados são plenamente administráveis, não comprometendo a execução do serviço nem os objetivos institucionais. Considerando as análises e informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do NIEPPICS-MS se configura técnica e economicamente viável, além de estar alinhada ao interesse público.

Novo Horizonte do Sul/MS, 05 de novembro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Nome	Cargo	Assinatura
DAIANA DE CARVALHO OLIVEIRA	GERENTE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
ROSANGELA MELQUIADES	COORDENADORA PEDAGÓGICA	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Aprovado por:

MAURO CEZAR CAMARGO
GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER (INTERINO)

EVERTON EDUARDO SOUZA RAMALHO
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE